



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.692, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a Concessão de Incentivo instituído pela Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014 ao Sr. Oséias Wickboldt.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder incentivo ao Sr. Oséias Wickboldt, inscrito no CPF sob nº 028.655.090-36 e com inscrição estadual, como produtor rural sob o nº 4701014159.

Art. 2º O incentivo a ser concedido, autorizado por esta lei será de R\$ 1.657,15 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), destinando-se a ressarcir despesas para construção de estufa para produção de pequenos frutos e mais 03 (três) horas de máquinas para terraplanagem e preparo do local onde será construído a estufa.

Parágrafo Único: A concessão do incentivo financeiro, a que se refere essa Lei, somente será concretizado mediante a efetiva instalação da estufa na propriedade informada e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 1.568, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Em contrapartida ao presente incentivo o produtor assume as obrigações definidas na minuta de contrato, em anexo, a qual é integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária, constante no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 04 de janeiro de 2016.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal